



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PATOS -PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo n.º 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a comissão julgadora do Processo Seletivo n.º 001/2022 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pela primeira:

- PRESIDENTE: MARIA DAS LÁGRIMAS LEITE MINERVINO
- MEMBRO: SUELY DE SOUSA LIMA
- MEMBRO: ROSANGELA CRUZ DE OLIVEIRA

Art. 2.º - Acompanhar e Julgar conforme previsão do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2022.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Patos, Estado da Paraíba, 31 de março de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PATOS -PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo n.º 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a comissão julgadora do Processo Seletivo n.º 002/2022 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pela primeira:

- PRESIDENTE MARIA DAS LÁGRIMAS LEITE MINERVINO
- MEMBRO SUELY DE SOUSA LIMA
- MEMBRO ROSANGELA CRUZ DE OLIVEIRA

Art. 2.º - Acompanhar e Julgar conforme previsão do Edital do Processo Seletivo n.º 002/2022.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Patos, Estado da Paraíba, 31 de março de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:
- Empresa CANDIDO JANUARIO DE LUCENA, CNPJ 03359606426, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Patos - PB, 31 de março de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (COM RECURSOS PRÓPRIOS) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, bem como, elaboração de Parecer Técnico **DECIDIU**:

- HABILITAR CONSTRUTORA J GALDINO** inscrita no CNPJ de n.º 20.227.311/0001-03, pois atende os requisitos do Edital;
- HABILITAR E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 17.560.794/0001-40, por atender o disposto no Edital;
- HABILITAR CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 09.913.177/0001-53 por atender aos requisitos do Edital;
- HABILITAR F C - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de n.º 13.570.141/0001-91 por atender aos requisitos do Edital;
- INABILITAR CONSTRUTORA F & COSTA LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.360.005/0001-74, por descumprir o disposto nos itens 6.1.12.1 e 6.1.12.2 do Edital;
- INABILITAR CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ de 23.407.509/0001-59, por descumprir o disposto nos itens 6.1.12.1., 6.1.12.2 e 6.1.17 do Edital;
- INABILITAR TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ de n.º 16.941.283/0001-06, por descumprir o disposto nos itens 6.1.9., 6.1.12.1, 6.1.12.2, 6.1.17, bem como, o item 10.1.1."a" do Edital;
- INABILITAR LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 33.683.371/0001-74 pois, não atendeu aos itens 6.1.12.1 e 6.1.12.2 do Edital;
- INABILITAR SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ de n.º 17.287.720/0001-82 pois, não atendeu aos itens 6.1.12.1 e 6.1.12.2 do Edital;

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 12 de abril de 2022, às 11h30min (horário local), onde será aberto os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/*Whatsapp*: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 31 de março de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EMEF CAPITÃO MANOEL GOMES NO MUNICÍPIO DE PATOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, bem como, elaboração de Parecer Técnico **DECIDIU**:

- HABILITAR CONSTRUTORA J GALDINO** inscrita no CNPJ de n.º 20.227.311/0001-03, pois atende os requisitos do Edital;
- HABILITAR E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 17.560.794/0001-40, por atender o disposto no Edital;
- INABILITAR CONSTRUTORA F & COSTA LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.360.005/0001-74, por descumprir o disposto nos itens 6.1.12.1 e 6.1.12.2 do Edital;
- INABILITAR CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ de 23.407.509/0001-59, por descumprir o disposto nos itens 6.1.12.1., 6.1.12.2 e 6.1.17 do Edital;
- INABILITAR TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ de n.º 16.941.283/0001-06, por descumprir o disposto nos itens 6.1.7., 6.1.8., 6.1.9., 6.1.10, 6.1.12.1, 6.1.12.2 e 6.1.17 do Edital;
- INABILITAR CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 09.913.177/0001-53, por descumprir o disposto nos itens 6.1.12.1 e 6.1.12.2 do Edital;

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 08 de abril de 2022, às 09h00min (horário local), onde será aberto os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/*Whatsapp*: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 31 de março de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ Nº 07.554.943/0001-05

Endereço Eletrônico: adovandro@yahoo.com.brAssunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 356/2021**, Pregão nº 076/2021 e Contrato nº 2030/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme requisição nº 33950; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: adovandro@yahoo.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independentemente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1ª andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PARA O ANO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB torna público o Edital para a Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização de natureza voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.1. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de 17 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Patos-PB, a serem distribuídas nas Escolas de Ensino Fundamental, sendo elas: Ciep I- José Genuino/Napoléão Nóbrega, Emef Aristides Hamad Timene, Emef Raimunda Melo, Emef Sabino Ferreira, Emef Maria das Chagas Candeia, Emef Sizenando Flório de Sousa, Emef Antônio Guedes dos Santos, Emef Oscar Bento de Oliveira, Emef José Martins Alves, Emef Antônio Costas Palmeira, Emef Nosso Lar Tio Juca, Emef Anaiza Luiz Calixto, CIEP IV- Ageu de Castro/Alfredo Lustosa, Emef Sady e Ágaba, Emef Senador Humberto Lucena, Emef Analdites Aires, Emef Manoel Roberto, Emef Nelita Nóbrega, Emef Pastor Frank Dyer, Emef José Perminio Wanderley, Emef Paulo Porto, Emef Tobias Medeiros, Emef Rotary Club, Ciep II- Anésio Leão, Ciep V Maria Eudécia/Santa Terezinha, Emef Alirio Meira Wanderley, Emef Dom Expedito Eduardo de Oliveira e Emef Nosso Lar Tio Juca.

2.2.Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser graduado ou estar cursando Pedagogia e/ou ter cursado magistério.
- Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas, no período matutino e/ou vespertino.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Patos, PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Estudantes de graduação em Pedagogia a partir do 4º período;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio completo;

4. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1.O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

4.2.O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h semanais) ou não vulneráveis (período de 5h por turma, semanalmente);

4.2.1. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo 04 turmas em escolas em consideradas vulneráveis, 08 turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

4.3.Os atendimentos de cada Assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais;

4.4.Considera-se o apoio dos Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

4.5.O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6.São atribuições do assistente de alfabetização:

- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, realizar anotações diárias sobre conteúdos trabalhados e frequência dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar de formações ofertadas pela Secretaria de Educação, de forma voluntária, mesmo que ultrapassando a carga horária de acompanhamento na escola;
- Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5.DAS INSCRIÇÕES:

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2.Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3.No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope lacrado:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na parte externa, contendo os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Diploma frente e verso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou Certificado de conclusão do curso ou Declaração de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
 - Comprovante de curso frente e verso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização;
 - Declaração de Pessoa com deficiência, anexo IV deste edital;
 - Participantes do Programa Mais Alfabetização (expedido pela escola em que atuou como Assistente).

5.4.As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Pedro Caetano, 41, Centro- PATOS/PB, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida conforme item 4.9 deste Edital.

5.5.As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades acerca das informações.

5.6.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7.Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8.Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

- Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
- O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
- O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, salvo casos por Procuração.
- Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1.Serão disponibilizadas 17 (Dezessete) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Patos – PB, para o ano letivo de 2022.

7.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, caso as unidades escolares necessitem e/ou para cumprir a eventual desistência de algum assistente selecionado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Patos, instituirá a Comissão Avaliadora dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

8.2. A seleção se dará por duas (02) etapas, que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental. Sendo que a segunda etapa ocorrerá logo após ao resultado final da análise de currículos, sem direito a recursos;

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma, conforme o Anexo II deste edital;

8.4. A entrevista pontuará no máximo 100 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas dividido por 2;

- 8.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída pelos Coordenadores do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB;
- 8.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
- 8.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Patos, por ordem de classificação;
- 8.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado;
- 8.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade;
- 8.9.1. A classificação e o resultado preliminar serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Patos (www.patos.pb.gov.br) e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado;
- O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar, devendo comparecer pessoalmente a Secretaria Municipal de Educação de PATOS/PB e registrar de próprio punho o recurso cabível, no dia previsto no cronograma; Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

9. DA LOTAÇÃO

- 9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital;
- 9.2. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade das unidades escolares, bem como a disponibilidade do candidato;
- 9.3. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente e de pontos;
- 9.4. A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação, exclusivamente através do site www.patos.pb.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao site. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato;
- 9.5. O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização voluntário, depois de formalizada a aceitação na SME, será eliminado da lista final classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Tempo de Aprender, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo para alimentação e transporte de R\$ 150,00 por turma, mês, com carga horária de 5 horas semanais e/ou R\$ 300,00 por turma, mês, com carga horária de 10 horas semanais, nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º, II e III da Resolução de nº 06/2021;
- 10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Unidade de Ensino;
- 10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente;
- 10.4. O Assistente de Alfabetização poderá assumir no máximo 8 turmas em escolas consideradas não vulneráveis, e no máximo 4 turmas em escolas vulneráveis. E ainda, o assistente de alfabetização poderá prestar serviços em mais de uma escola, desde que atenda às necessidades das mesmas;
- 10.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;
- 10.6. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso pelo assistente de alfabetização será assinado na(s) escola(s) de lotação, válido até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para 2023 conforme a necessidade da Secretaria;
- 10.7. O início das atividades do Programa Tempo de Aprender nas escolas somente ocorrerá após a lotação dos assistentes nas escolas;
- 10.8. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- 10.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
- 10.10. Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Patos/PB, 31 de março de 2022.

Adriana Carneiro de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/ 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PATOS-PB, torna público o edital para a seleção de monitores voluntários para o Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, do Ministério da Educação (MEC).

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Brasil na Escola tem o objetivo precípuo induzir e fomentar estratégias e inovações para permanência, as aprendizagens em progressão.
- 1.2. São objetivos específicos do Programa Brasil na Escola:

I – Assessorar a escola com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental;

II – Contribuir para a consecução das metas 2 e 7 do PNE, que tratam respectivamente da permanência e das aprendizagens para o ensino fundamental anos finais.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 21 (VINTE E UMA) vagas para cadastro de reserva, para monitores voluntários do Programa Brasil Escola no âmbito do Município de Patos-PB a serem distribuídas nas Escolas de Ensino Fundamental, sendo elas: EMEF João Rodrigues de Amorim, EMEF Zefinha Mota, EMEF Prof. Manoel de Sousa Oliveira, CIEP I Dr. José Genuíno-Napoleão Nóbrega, EMEF Alirio Meira Wanderley, EMEF Aristides Hamad Timene e EMEF Anaíza Luiz Calixto.
- 2.2. Os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios para a seleção de monitores voluntários:

I - ser brasileiro;

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV - Ser estudante Universitário nas áreas de Ciências Humanas, Sociais, Natureza e áreas afins e ou possuir habilidade no componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática;

- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para monitores voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Educação do município de Patos-PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I - Estudantes de graduação;
- II - Estudantes de cursos técnicos e afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

4. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

- 4.1. As atividades desempenhadas pelo monitor voluntário serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei no 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;
- 4.2. Atividade do monitor voluntário dar-se-á por um período mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 06 (seis) horas semanais para cada unidade de ensino;
- 4.3. Compete ao monitor voluntário a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do coordenador ou professor responsável pelo projeto do programa, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir os objetivos do programa;
- 4.4. O monitoramento da execução das atividades desenvolvidas pelos monitores voluntários e coordenador do programa nas unidades escolares será realizado pelos gestores das Unidades Executoras - UEX deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

4.7. São atribuições do monitor voluntário:

- I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III - Aplicar atividades estabelecidas e planejadas;
- IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V - Elaborar e apresentar a coordenação, relatório das atividades realizadas mensalmente;
- VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 01/04/2022, 02/04/2022 e 03/04/2022, das 14:00 hs às 17:00hs.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove falsidade das informações.

- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 6.1. Serão disponibilizadas 21 (VINTE E UMA) vagas para monitores voluntários do Programa Brasil na Escola no âmbito do Município de Patos-PB.
- 6.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, caso as unidades escolares necessitem e/ou para suprir a eventual desistência de algum monitor selecionado.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública para monitores voluntários do Programa Brasil na Escola, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2. A seleção se dará em duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e da entrevista situacional ou comportamental.

ETAPAS DE SELAÇÃO		
Análise de Currículo	Data:	08 /04/2022
	Local:	Secretaria Municipal de Educação
	Horário:	08:00 as 16:00
Entrevista	Data:	12 à 18 /04/2022
	Local:	Secretaria Municipal de Educação
	Horário:	08:00 as 16:00

- 7.3. Para a seleção do currículo e para a entrevista serão atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos cada.
- 7.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Ensino médio completo, ensino superior incompleto com conhecimento de Notório Saber em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza ou Ciências Humanas.	3 pontos
Graduado em Língua Portuguesa, Matemática, grande área das Ciências Humanas e Naturais, ou áreas afins.	5 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula, projetos de extensão comprovados pela Instituição receptora ou formadora, estágios remunerados ou voluntários	2 pontos

comprovados pela Instituição receptora ou formadora.	
Pontuação máxima	10 pontos
Entrevista, considerando que o voluntário deve atender as necessidades do Programa Brasil na Escola, com alguns pontos específicos a serem analisados: disponibilidade, cultura, formação, controle emocional, comportamento na entrevista e pontualidade.	1-10 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

- 7.5. A nota final do candidato será a soma das duas etapas, sendo-lhe atribuído, no máximo, 20 (vinte) pontos.
- 7.6. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por 03 membros da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.8. O resultado será organizado e publicado no mural e site da Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação.
- 7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 8.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 2.2 e 3.1 deste Edital.
- 8.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas as pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada a ordem decrescente de classificação dos deficientes e à capacidade para exercício da função.
- 8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes nos itens 2.2 e 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades de monitores, pelo prazo de 10 (dez) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O monitor voluntário receberá, a título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor instituído pela Portaria nº 177 de 30 de março de 2021 para o Programa Brasil na Escola.
- 9.2. O monitor voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio técnico/pedagógico, terá carga horária diária mínima de 04 (quatro).
- 9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.
- 9.4. O monitor voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Patos-PB

Secretaria de Educação do Município de Patos/PB, 31 de março de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 2022 DE PATOS/PB

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01 de abril de 2022	14:00 hs às 17:00hs.	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br
INSCRIÇÕES	04 e 05 de abril de 2022	9h às 12h e das 14h às 17h.	Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Caetano,41, Centro, Pato/PB.
RESULTADO PRELIMINAR	06 de abril de 2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br
RECURSO	07 de abril de 2022	9h às 12h das 14h às 17h	Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Pedro Caetano,41, Centro, Pato/PB.
RESULTADO DA 1ª ETAPA	11 de abril de 2022	A partir das 16h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br
2ª ETAPA ENTREVISTA	12 à 18 de abril de 2022	9h às 12h das 14h às 17h	Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Pedro Caetano,41, Centro, Pato/PB.
RESULTADO FINAL	19 de abril de 2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br
CONVOCAÇÃO	25 à 29 de abril de 2022	9h às 12h das 14h às 17h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br

ANEXO II TABELA PARA PROVA DE TÍTULOS

	ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino médio completo, ensino superior incompleto com conhecimento de Notório Saber em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza ou Ciências Humanas.	3,0 pontos	3,0

2	Graduado em Língua Portuguesa, Matemática, grande área das Ciências Humanas e Naturais, ou áreas afins.	5,0 pontos	5,0
3	Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula, projetos de extensão comprovados pela Instituição receptora ou formadora, estágios remunerados ou voluntários comprovados pela Instituição receptora ou formadora.	5 pontos a cada 6 meses (limitado a 2 anos)	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0
Entrevista, considerando que o voluntário deve atender as necessidades do Programa Brasil na Escola, com alguns pontos específicos a serem analisados: disponibilidade, cultura, formação, controle emocional, comportamento na entrevista e pontualidade.			1-10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 pontos

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
 Endereço residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade _____
 Estado _____ CEP _____
 E-mail: _____
 Telefone _____
 Data de Nascimento: ____/____/____-Cidade/Estado_____
 CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Voluntários do Programa Brasil na Escola - MEC, conforme as informações contidas no Edital N° 02 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos, Paraíba.

Patos/PB, ____/____/2022

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____ inscrito no CPF _____ sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de doção do Programa Brasil na Escola - MEC realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.

Patos/PB, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado do Ensino médio ou declaração de graduando	() Sim () Não	
Graduado em Língua Portuguesa, Matemática, grande área das Ciências Humanas e Naturais, ou áreas afins.	() Sim () Não	
Experiência comprovada em docência por tempo de atuação em sala de aula, projetos de extensão comprovados pela Instituição receptora ou formadora, estágios remunerados ou voluntários comprovados pela Instituição receptora ou formadora.	() Sim () Não	
TOTAL DE PONTOS		

Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO (LEI N° 9.608/98)

(Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

Situada na _____ (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob nº _____ (endereço), neste ato representada por seu _____ (cargo), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar com _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ RG nº _____, CPF nº _____ residente na

(endereço), denominado/a VOLUNTÁRIO dos termos do Programa Brasil na Escola - Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes condições abaixo:

Cláusula 1ª - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

Cláusula 2ª - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade no desenvolvimento/implementação das ações do Programa Tempo de Aprender na escola de lotação, bem como participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

Cláusula 3ª - Seu horário de atividade será

(Período do dia e dias da semana que o voluntário estará disponível).

Parágrafo Único – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.

Cláusula 4ª - Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam os horários compatíveis com a atividade mencionada neste termo de adesão, em sua cláusula 2ª, jamais substituir professor regente.

Cláusula 5ª - O presente instrumento particular tem prazo de duração de meses, tendo início em _____ e término em _____, podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de _____ (_____) dias, motivando a decisão.

Cláusula 6ª - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a Secretaria de Luziânia-GO será o órgão que dará as providências pertinentes.

Por fim, consciente está o voluntário que o serviço voluntário, conforme Lei Federal nº 9.608, que segue junto a este Termo, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim".

Estando as partes plenamente de acordo como acima exposto, subscrevem presente em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, ____ de _____ de 2022.

(ENTIDADE)

(VOLUNTÁRIO)

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
CPF _____ RG _____ candidato à vaga de Assistente de Alfabetização voluntário nos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, tenho ciência de que devo participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que tais formações acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, e que o trabalho é voluntariado sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Patos-PB.

Patos, ____ / ____ / 2022

Assinatura

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB